



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

§ 1º – Os clubes participantes das competições obrigam-se e comprometem-se a impedir ou desautorizar por escrito que terceiros (pessoa física ou jurídica, pública ou privada), façam uso de procedimentos extrajudiciais ou judiciais para defender ou postular direitos ou interesses próprios ou privativos dos clubes em matéria ou ação que envolva diretamente a FCF ou tenha reflexos sobre a organização e funcionamento da FCF ou das suas competições.

§ 2º – Em caso de acesso direto à justiça comum, o clube será imediatamente excluído ou eliminado da competição e não terá direito a participar, enquanto perdurar a demanda, em nenhuma série ou divisão, sem prejuízo da comunicação do fato à CBF, CONMEBOL e FIFA para fins das sanções incidentes nas esferas nacional e internacional.

Art. 100 – O clube terá a obrigação de apresentar seus documentos de regularidade nos prazos estabelecidos pela RDP 03/2016/FCF, sob pena de aplicação as tenazes do § 3º do artigo 10 do Estatuto do Torcedor (Lei 10671/03), até a data do Conselho Técnico impreterivelmente*.

Art. 101 – Os casos omissos serão resolvidos pela DCO, através de comunicação formal às partes interessadas que, em caso de dúvida de interpretação deste RGC, poderão formalizar consulta.

Art. 102 – Faz parte deste RGC o calendário de competições 2017.

Fortaleza, 10 de outubro de 2016.

Francisco Eudes Ferreira Bringel
Diretor de Competições

* Alterado por determinação nos autos do processo nº 216/2016 da Justiça Desportiva.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

DIRETORIA DE COMPETIÇÕES REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES 2017

REGISTRO DE REVISÕES

VER	DATA	OBJETO	REF.
1	17/11/2016	Acréscimo do inciso VI do § 1º do Artigo 2, § 2º do artigo 99 e artigo 100; Modificação na redação do artigo 47, do § 1º e 2º do artigo 52, do artigo 53, do artigo 55, do artigo 61, do § 1º e 4º do artigo 71; Exclusão do § único do artigo 55.	Ofício DCO/FCF 13/16
2	11/01/2017	Modificação do artigo 100.	Ofício DCO/FCF 01/17
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			